

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX
EDITAL DE REMATRÍCULA ANTECIPADA 2022.2

Em conformidade com as normas regimentais desta IES, a Secretaria Geral do Centro Universitário FACEX torna público por meio deste Edital de REMATRÍCULA ANTECIPADA 2022.2, condições especiais para solicitação e pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (rematrícula), bem como, outras determinações, expostas abaixo.

Art. 1º – O UNIFACEX concederá o desconto especial (o mesmo lançado nas parcelas das mensalidades), no pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (rematrícula), aos alunos da graduação que realizarem o pagamento da Rematrícula Antecipada para o semestre 2022.2 até 10/06/2022, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo Primeiro. Poderão participar desta condição os alunos veteranos regularmente matriculados no semestre corrente (2022.1), que estejam com status de “Cursando” no período da REMATRÍCULA ANTECIPADA 2022.2, obedecendo as normas deste Edital.

Parágrafo Segundo. Alunos beneficiários de bolsas e/ou financiamentos integrais (100%) não são elegíveis ao desconto especial em razão da não obrigatoriedade do disposto no Art. 3º, assim como, os alunos que possuem Financiamento Estudantil – FIES, com percentual menor que 100% (cem por cento), contratados a partir de 2018, visto que estes, efetuam o pagamento das mensalidades com os boletos gerados diretamente pelo Agente Financeiro (banco), em que o aluno contratou o financiamento estudantil.

Parágrafo Terceiro. O pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (rematrícula), poderá ser realizado em cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto especial para pagamento até 10/06/2022.

Art. 2º – Os alunos que possuem bolsa de 100% nas mensalidades e que pagam apenas a parcela da rematrícula, não terão o benefício do desconto especial das mensalidades aplicado na parcela da rematrícula, conforme já previsto em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Único. Os alunos referidos no caput do Art. 2º, poderão efetuar o pagamento da parcela da rematrícula de 2022.2 no cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto padrão para pagamento até 05/07/2022.

Art. 3º – Para a obtenção do benefício do pagamento da parcela de rematrícula 2022.2 nas condições especiais citadas neste Edital, o aluno deve solicitar via Portal do Aluno, menu Secretaria Requerimentos, o protocolo REMATRÍCULA 2022.2 – PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL, no período de 09/05 até **08/06/2022** e pagar a parcela da Rematrícula Antecipada (1ª parcela da semestralidade 2022.2) até **10/06/2022**. Destaca-se que a solicitação do protocolo deve ser feita IMPRETERIVELMENTE até 08/06/2022, para que o boleto ajustado esteja disponível até 10/06/2022 com o referido desconto especial.

Art. 4º – Constituem requisitos importantes para serem obedecidos após o pagamento da parcela da

rematrícula antecipada em condições especiais, objeto deste Edital:

- I. Efetivar a Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2022.2, dentro do período estipulado em Edital de Matrícula e Calendário Acadêmico (ainda a ser divulgado).
- II. Não possuir pendência financeira (mensalidades atrasadas, débito de biblioteca e/ou aditamentos de FIES pendentes) até o último dia de renovação de matrícula para 2022.2.

Parágrafo Único. O processo da Rematrícula Antecipada, considerar-se-á concluído após a efetivação da Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2022.2, o qual está previsto para ocorrer na primeira quinzena de julho de 2022.

Art. 5º – O valor pago a título de rematrícula antecipada será recalculado após a efetivação da escolha das disciplinas, gerando o valor das demais parcelas da semestralidade de 2022.2. Caso o valor das mensalidades seja inferior ao valor da Rematrícula Antecipada, o sistema automaticamente irá lançar um crédito nas parcelas subsequentes, e se o valor for maior, o sistema irá lançar um acréscimo.

Parágrafo Único. Caso o aluno solicite o cancelamento ou trancamento da matrícula até 30/06/2022, será restituído do valor pago referente a rematrícula antecipada de 2022.2, se solicitar após 30/06/2022, não terá direito a restituição.

Art. 6º – O valor cobrado da parcela da Rematrícula Antecipada de 2022.2, será o mesmo valor da semestralidade regular de 2022.1, ou seja, sem reajuste como preceitua a Lei Nº 9.870/1999.

Parágrafo Único. Caso não seja efetuado o pagamento da parcela da rematrícula 2022.2 até 10/06/2022, o aluno não terá o benefício do desconto especial e a parcela voltará para o vencimento institucional de 05/07/2022. O pagamento sendo efetuado até esta data, 05/07/2022, terá o benefício do desconto padrão do curso.

Art. 7º – O UNIFACEX reserva-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, o benefício objeto deste regulamento, se constatado o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 8º – Ao efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (Rematrícula Antecipada), dentro do prazo aqui estabelecido, o aluno está de acordo com todas as normas previstas neste Edital.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNIFACEX.

Dê-se ciência e cumpra-se no âmbito do Centro Universitário FACEX.

Natal(RN), 02 de maio de 2022.



Júlio Aparecido Kened de Brito
Secretário Geral

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX
EDITAL DE REMATRÍCULA ANTECIPADA 2022.2

Em conformidade com as normas regimentais desta IES, a Secretaria Geral do Centro Universitário FACEX torna público por meio deste Edital de REMATRÍCULA ANTECIPADA 2022.2, condições especiais para solicitação e pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (rematrícula), bem como, outras determinações, expostas abaixo.

Art. 1º – O UNIFACEX concederá o desconto especial (o mesmo lançado nas parcelas das mensalidades), no pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (rematrícula), aos alunos da graduação que realizarem o pagamento da Rematrícula Antecipada para o semestre 2022.2 até 10/06/2022, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo Primeiro. Poderão participar desta condição os alunos veteranos regularmente matriculados no semestre corrente (2022.1), que estejam com status de “Cursando” no período da REMATRÍCULA ANTECIPADA 2022.2, obedecendo as normas deste Edital.

Parágrafo Segundo. Alunos beneficiários de bolsas e/ou financiamentos integrais (100%) não são elegíveis ao desconto especial em razão da não obrigatoriedade do disposto no Art. 3º, assim como, os alunos que possuem Financiamento Estudantil – FIES, com percentual menor que 100% (cem por cento), contratados a partir de 2018, visto que estes, efetuam o pagamento das mensalidades com os boletos gerados diretamente pelo Agente Financeiro (banco), em que o aluno contratou o financiamento estudantil.

Parágrafo Terceiro. O pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (rematrícula), poderá ser realizado em cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto especial para pagamento até 10/06/2022.

Art. 2º – Os alunos que possuem bolsa de 100% nas mensalidades e que pagam apenas a parcela da rematrícula, não terão o benefício do desconto especial das mensalidades aplicado na parcela da rematrícula, conforme já previsto em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Único. Os alunos referidos no caput do Art. 2º, poderão efetuar o pagamento da parcela da rematrícula de 2022.2 no cartão de crédito (para o vencimento) ou em forma de boleto bancário, ambos com desconto padrão para pagamento até 05/07/2022.

Art. 3º – Para a obtenção do benefício do pagamento da parcela de rematrícula 2022.2 nas condições especiais citadas neste Edital, o aluno deve solicitar via Portal do Aluno, menu Secretaria Requerimentos, o protocolo REMATRÍCULA 2022.2 – PAGAMENTO DESCONTO ESPECIAL, no período de 09/05 até **08/06/2022** e pagar a parcela da Rematrícula Antecipada (1ª parcela da semestralidade 2022.2) até **10/06/2022**. Destaca-se que a solicitação do protocolo deve ser feita IMPRETERIVELMENTE até 08/06/2022, para que o boleto ajustado esteja disponível até 10/06/2022 com o referido desconto especial.

Art. 4º – Constituem requisitos importantes para serem obedecidos após o pagamento da parcela da

rematrícula antecipada em condições especiais, objeto deste Edital:

- I. Efetivar a Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2022.2, dentro do período estipulado em Edital de Matrícula e Calendário Acadêmico (ainda a ser divulgado).
- II. Não possuir pendência financeira (mensalidades atrasadas, débito de biblioteca e/ou aditamentos de FIES pendentes) até o último dia de renovação de matrícula para 2022.2.

Parágrafo Único. O processo da Rematrícula Antecipada, considerar-se-á concluído após a efetivação da Renovação de Matrícula (escolha das disciplinas) para 2022.2, o qual está previsto para ocorrer na primeira quinzena de julho de 2022.

Art. 5º – O valor pago a título de rematrícula antecipada será recalculado após a efetivação da escolha das disciplinas, gerando o valor das demais parcelas da semestralidade de 2022.2. Caso o valor das mensalidades seja inferior ao valor da Rematrícula Antecipada, o sistema automaticamente irá lançar um crédito nas parcelas subsequentes, e se o valor for maior, o sistema irá lançar um acréscimo.

Parágrafo Único. Caso o aluno solicite o cancelamento ou trancamento da matrícula até 30/06/2022, será restituído do valor pago referente a rematrícula antecipada de 2022.2, se solicitar após 30/06/2022, não terá direito a restituição.

Art. 6º – O valor cobrado da parcela da Rematrícula Antecipada de 2022.2, será o mesmo valor da semestralidade regular de 2022.1, ou seja, sem reajuste como preceitua a Lei Nº 9.870/1999.

Parágrafo Único. Caso não seja efetuado o pagamento da parcela da rematrícula 2022.2 até 10/06/2022, o aluno não terá o benefício do desconto especial e a parcela voltará para o vencimento institucional de 05/07/2022. O pagamento sendo efetuado até esta data, 05/07/2022, terá o benefício do desconto padrão do curso.

Art. 7º – O UNIFACEX reserva-se no direito de cancelar, a qualquer tempo, o benefício objeto deste regulamento, se constatado o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 8º – Ao efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2022.2 (Rematrícula Antecipada), dentro do prazo aqui estabelecido, o aluno está de acordo com todas as normas previstas neste Edital.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo UNIFACEX.

Dê-se ciência e cumpra-se no âmbito do Centro Universitário FACEX.

Natal(RN), 02 de maio de 2022.



Júlio Aparecido Kened de Brito
Secretário Geral